



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº...1.368/93.....

"Concede pensão alimentícia ao Sr.VICENTE FERREIRA DA SILVA FILHO, e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO;

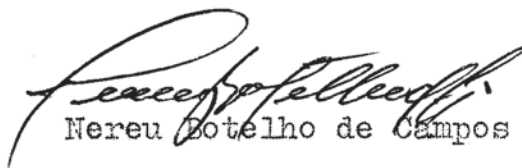
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedida Pensão Alimentícia mensal, ao Sr. VICENTE FERREIRA DA SILVA FILHO, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art.2º- A Pensão de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrá à conta de verba própria, consignada no orçamento.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 1993.....


Nereu Botelho de Campos
PREFEITO MUNICIPAL